

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDISCIPLINARES

REGULAMENTO PARA A INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

ANO LETIVO 2021-2022

REGULAMENTO PARA A INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

Artigo 1º

Destinatários

Podem inscrever-se para a frequência de unidades curriculares isoladas:

- a) Alunos inscritos num curso de ensino superior;
- b) Outros interessados.

Artigo 2º

Inscrição

- O pedido de inscrição, apresentado em impresso próprio na Secretaria Geral antes do início da respetiva lecionação, depende do diferimento do Diretor e deve ser acompanhado de curriculum vitae, cópia do comprovativo das habilitações literárias, do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte.
- 2. A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, e é válida apenas para o ano lectivo em que é realizada.
 - § 1º Quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, cada estudante pode inscrever-se a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do seu percurso académico.
 - § 2º Os estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas em regime de avaliação ficam sujeitos às respectivas regras de funcionamento e à avaliação praticada nas mesmas apenas durante o ano lectivo a que respeita a inscrição.
 - § 3º Em caso de reprovação, caso pretenda sujeitar-se a nova avaliação, o estudante terá que realizar nova inscrição no ano lectivo seguinte.
- 3. Nos diferentes ciclos de estudos fica impedida a inscrição e a frequência nas seguintes unidades curriculares:
 - a) 1º Ciclo de Estudos em....

••••

b) 2º Ciclo de Estudos em

Artigo 3º

Frequência

A frequência de unidades curriculares isoladas com aproveitamento não confere o direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo do ciclo de estudo em que as mesmas se integram.

Artigo 4º

Certificação

- 1. Aos estudantes que frequentem com aproveitamento as unidades curriculares isoladas poderá ser conferido, a seu requerimento, um certificado com menção da(s) classificação(ões) obtida(s) e dos respetivos créditos.
- 2. Igualmente as unidades curriculares assim realizadas são incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.
- 3. A requerimento do interessado, as unidades curriculares isoladas realizadas com aproveitamento poderão ser objeto de creditação no âmbito de cursos em que os estudantes venham a ser admitidos e àqueles que frequentem um Ciclo de Estudos da/o ________, a(s) mesma (s) constarão dos respectivos suplementos ao diploma.
- 4. Nos termos fixados pela alínea c) do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei 65/2018 de 16 de agosto, a creditação a que se refere o número anterior tem como limite 50% do total dos créditos do ciclo de estudos em que os estudantes venham a ser admitidos.

Artigo 5º

Inscrição e Propinas

A inscrição e a frequência nas unidades curriculares isoladas estão dependentes do pagamento dos montantes estabelecidos no Regulamento Financeiro.

Artigo 6º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pelo Diretor.